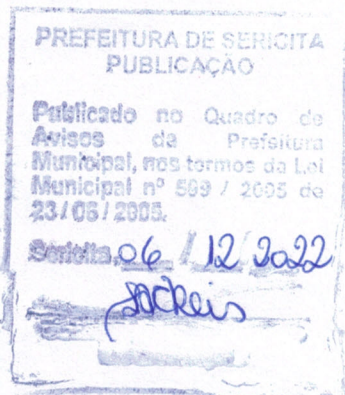




**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.**



**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 899, de 18 de março de 2.022 - *Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB;*

CONSIDERANDO que o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já escoou;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear e reconduzir parte dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO as informações repassadas pela Secretaria de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

- 1) – Titular: Moisés Felício Cassiano;
- 2) – Suplente: Lídia Beatriz Clemente Coelho Soares;

b) A Diretora da Escola Municipal José Batista de Lima:

- 1) Maria Meires Gomes Oliveira-Titular;
- 2) Genilda Martins da Silveira Gomes -Suplente;

c) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública, qual seja:

- 1) – Titular: Ana Cláudia Lana Pereira Santana;
- 2) – Suplente: Maria Aparecida Silva;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, qual seja:

- 1) – Titular: Ione Mariano de Queiroz;
- 2) – Suplente: Alessandra Aparecida Silvino Gomes;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, quais sejam:

- 1) – Titular: Adriana Carla Mendes Silva e Silva;
- 2) – Suplente: Lucileia Silva Gonçalves Miranda;
- 3) – Titular: Anderson Cotta Silva;
- 4) – Suplente: Vanderléia da Cruz Pereira Santana;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, quais sejam:

- 1) – Titular: Janaína Aparecida de Souza;
- 2) – Suplente: Letícia Cotta Filho Queiroz;
- 3) - Titular: Beatriz Moreira Leite Lourenço;
- 2) – Suplente: Vanessa Reis Oliveira Mendes;

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

- 1) – Titular: Iris Aparecida de Abreu Miranda;
- 2) – Suplente: Maria Isabel Cruz Couto Santana;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares, qual seja:

1) – Titular: Berenice Aparecida Ferreira Barbosa;

2) – Suplente: Wevton Lucas Alves Gomes;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quais sejam:

1) – Titular: Odilon Herculano Santana;

2) – Suplente: Irineu Santana;

3) – Titular: Tatiane Aparecida Queiroz Viana;

4) - Suplente: Tiago Coelho Reis;

j) 1 representante das escolas localizadas na zona rural, quais sejam:

1) - Titular: Edvania Maria Ferreira Fonseca;

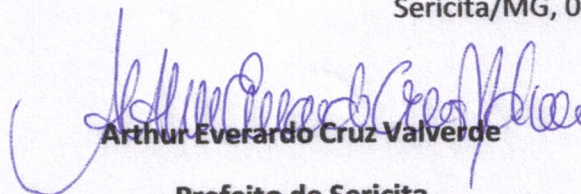
2) – Suplente: Laudiene Gomes Dias.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros é de 4 (quatro) anos, sendo considerado serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art. 3º. É vedada a recondução dos membros do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sericita/MG, 06 de dezembro de 2022.

  
**Arthur Everardo Cruz Valverde**  
**Prefeito de Sericita**